



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

## LEI Nº. 1.412, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na contabilidade da Prefeitura”

**ISMAEL DE FREITAS CALORI**, Prefeito de Mariópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são Conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um **crédito adicional especial** no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados á construção de Clube de Convivência de Idoso, obedecendo á seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTANCIA
	2. Executivo	
	2.5 Fundo Municipal de Assistência Social	
846/2015	0824100151029000.449051 obras e instalações	R\$350.000,00
	TOTAL	R\$350.000,00

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do convênio junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

**Artigo 3º** Fica incluído na Lei Municipal nº. 1348 de 03/10/2013 (PPA) e Lei nº. 1384 de 22/07/2014 (LDO) e Lei nº. 1.395 de 06/11/2014 (LOA) a referida obra.

**Artigo 4º** Fica autorizado a convalidação de peças de planejamento.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 02 de abril de 2015.

**ISMAEL DE FREITAS CALORI**  
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Administração